



**INSTITUTO FEDERAL**  
Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

# Boletim de Serviço Interno

**BSI Nº 07 de 31 de julho de 2020**  
**01 a 31 de Julho de 2020**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

# Boletim de Serviço Interno

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*  
BR 349, km 14 – Zona Rural  
CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA  
Telefone: (77)3481-2521/(77)3481-4513  
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>

Elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 73/2019, o Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal realizada pelo Núcleo de Comunicação e Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República  
**Jair Messias Bolsonaro**

Ministro da Educação  
**Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
**Ariosto Antunes Culau**

Reitor do IF Baiano  
**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Diretor Executivo  
**Marcelito Trindade Almeida**

Diretoria de Gestão de Pessoas  
**Luciana Cleide da Cruz Damasceno**

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação  
**Robson Cordeiro Ramos**

Pró-Reitoria de Administração  
**Leonardo Carneiro Lapa**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional  
**Hildonice De Souza Batista**

Pró-Reitor de Ensino  
**Ariomar Rodrigues Dos Santos**

Pró-Reitor de Extensão  
**Rafael Oliva Trocoli**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação  
**Carlos Elizio Cotrim**

Diretor-Geral  
**Geângelo de Matos Rosa**

Diretor Acadêmico  
**Emerson Alves dos Santos**

Diretora Administrativa  
**Gislane de Oliveira Costa Simões**

## Sumário

PORTARIA 42/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 06 de julho de 2020 – Constitui equipe responsável pelo planejamento e elaboração de Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico para aquisição de licenças de uso de software (Licença do Windows Server Datacenter e Windows Server Device Cal), no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.....	5
PORTARIA 43/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 06 de julho de 2020 – Constitui Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.....	7
PORTARIA 44/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de julho de 2020 – Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Seleção de Estudantes ao Auxílio Emergencial Extraordinário, em razão da pandemia causada pela COVID-19, autorizado conforme Resolução CONSUP nº 71/2020, de 23 de junho de 2020.....	9
PORTARIA 45/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de julho de 2020 – Prorrogação do auxílio financeiro emergencial autorizado conforme Resolução CONSUP nº 65/2020, de 27 de abril de 2020, em razão da pandemia causada pela COVID-19, e inclusão de estudantes da lista de espera, no âmbito do <i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa.....	11
PORTARIA 46/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de julho de 2020 – Constitui equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de Almoxarifado Virtual, para o IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.....	15
PORTARIA 47/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de julho de 2020 – Institui comissão responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Especialização em Educação do Campo, Câmpus Bom Jesus da Lapa.....	17
PORTARIA 48/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de julho de 2020 – Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.....	21
PORTARIA 49/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de julho de 2020 – Anula a Portaria nº 47/2020 que institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.....	25
PORTARIA 50/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de julho de 2020 – Anula a Portaria nº 48/2020 que institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.....	27
PORTARIA 51/2020 – BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de julho de 2020 – Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.....	29
Relatório mensal do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) – Julho 2020.....	34



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 42/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 6 de**  
**julho de 2020**

Constitui equipe responsável pelo planejamento e elaboração de Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico para aquisição de licenças de uso de software (Licença do Windows Server Datacenter e Windows Server Device Cal), no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CÂMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do Despacho 4/2020 - BJL-DAP/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de julho de 2020, constante no processo eletrônico 23328.250614.2020-03;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo planejamento e elaboração de Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico para aquisição de licenças de uso de software (Licença do Windows Server Datacenter e Windows Server Device Cal), no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função na Equipe</b>
Yuri de Oliveira Luna e Almeida	Técnico de Tecnologia da Informação	2113265	
Wilder Machado da Cruz	Analista da Tecnologia da Informação	3043607	Membro Titular

Thiago Santos Souza	Técnico de Tecnologia da Informação	3161505	
---------------------	---	---------	--

Art. 2º A equipe terá como atribuição elaborar estudo técnico preliminar para a contratação dos serviços referidos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A equipe terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a equipe terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o referido estudo técnico à Diretoria Administrativa, através do e-mail: <dadm@lapa.ifbaiano.edu.br> ou através de processo eletrônico no SUAP.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até 6 de agosto de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa** DIRETOR - CD2 - BJL-DG, em 06/07/2020 16:20:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 69801

**Código de Autenticação:** 7eb56bb3b3



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 43/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 6 de  
julho de 2020**

Constitui Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO - CÂMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do Despacho 3/2020 - BJL-DAP/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de julho de 2020, constante no processo eletrônico 23328.250649.2020-34;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no âmbito do Câmpus Bom Jesus da Lapa.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função na Equipe</b>
Gislane de Oliveira Costa Simões	Assistente em Administração	1846005	Membro Titular
Tâme Daniele Ribeiro Andrade	Assistente em Administração	1889169	
Edvânio Campos Macedo	Auxiliar em Administração	2401388	

Art. 2º A equipe terá como atribuição elaborar estudo técnico preliminar para a contratação

dos serviços referidos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A equipe terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a equipe terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o referido estudo técnico à Diretoria Administrativa, através do e-mail: <dadm@lapa.ifbaiano.edu.br> ou através de processo eletrônico no SUAP.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até 6 de agosto de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 06/07/2020 16:20:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 69673

**Código de Autenticação:** af3f5d0b89



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 44/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de  
julho de 2020**

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Seleção de Estudantes ao Auxílio Emergencial Extraordinário, em razão da pandemia causada pela COVID-19, autorizado conforme Resolução CONSUP nº 71/2020, de 23 de junho de 2020.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CÂMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 908, de 12/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 71, de 23 de junho de 2020, do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano;
- a solicitação de homologação resultado final da Seleção de Estudantes ao Auxílio Emergencial, constante no processo 23328.250668.2020-61.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar, conforme Anexo I, o Resultado Final da Seleção de Estudantes ao Auxílio Emergencial Extraordinário, em razão da pandemia causada pela COVID-19, autorizado conforme Resolução CONSUP nº 71/2020, de 23 de junho de 2020, realizada pela Comissão Local de Assistência Estudantil do Câmpus Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

RESULTADO FINAL  
ALUNOS SELECIONADOS - AUXÍLIO EMERGENCIAL EXTRAORDINÁRIO  
IF BAIANO - CÂMPUS BOM JESUS DA LAPA

<b>DISCENTE</b>	<b>CURSO</b>
1   Cananda Iasmim Matos Arruda	Superior - Engenharia Agronômica

2	Cleisson Oliveira Alves	Superior - Engenharia Agronômica
3	Daniele Pereira Sales	Superior - Engenharia Agronômica
4	Denilson Ferreira da Silva	Superior - Engenharia Agronômica
5	João Vitor da Silva Pereira	Superior - Engenharia Agronômica
6	Joise Costa Ferreira	Superior - Engenharia Agronômica
7	Leilza dos Santos de Souza	Superior - Engenharia Agronômica
8	Luana dos Santos Fagundes	Superior - Engenharia Agronômica
9	Lucas Reis Lima	Superior - Engenharia Agronômica
10	Maicon de Andrade Matos	Superior - Engenharia Agronômica
11	Maria Eduarda da Silva Pereira	Superior - Engenharia Agronômica
12	Rafael da Silva Souza	Superior - Engenharia Agronômica
13	Renata da Silva Carmo	Superior - Engenharia Agronômica
14	Thuan Breno Santos Lima	Superior - Engenharia Agronômica
15	Wesley Celestino dos Santos	Superior - Engenharia Agronômica

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS		
Não atende ao Art. 4º da Resolução 71/2020- OS-CONSUP		
NOME DO ESTUDANTE		CURSO
1	Mariana Ramos de Almeida	Técnico Subsequente em Agricultura
2	Ariel Silva da Vitória	Superior - Engenharia Agronômica

Documento assinado eletronicamente por:  
 ■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 13/07/2020 12:05:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaliano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 72618  
**Código de Autenticação:** 4920e3ace1





**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 45/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de  
julho de 2020**

Prorrogação do auxílio financeiro emergencial autorizado conforme Resolução CONSUP nº 65/2020, de 27 de abril de 2020, em razão da pandemia causada pela COVID-19, e inclusão de estudantes da lista de espera, no âmbito do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS BOM JESUS DA LAPA***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 908, de 12/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 65, de 27 de abril de 2020, do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano;
- o teor do Ofício 21/2020-BJL-CAE/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO de 14 de julho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) meses, julho e agosto de 2020, o pagamento do auxílio financeiro emergencial, em razão da pandemia causada pela COVID-19, aos estudantes selecionados conforme resultado final homologado através da Portaria nº 27/2020-BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de maio de 2020, no âmbito do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Incluir, conforme relação constante no anexo I desta Portaria, 87 (oitenta e sete) estudantes da lista de espera para o recebimento de 02 (duas) parcelas do auxílio financeiro emergencial, sendo uma no mês de julho e outra em agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA LISTA DE ESPERA  
 AUXÍLIO EMERGENCIAL - RESOLUÇÃO 65/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO  
 IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

<b>NOME DO ESTUDANTE</b>		<b>CURSO</b>
1	ACETIDES MATIAS DIAS NETO	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
2	ADRIANE BEATRIZ OLIVEIRA LEITE	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
3	ADRIELLY LIMA SANTOS	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
4	ALANA DA SILVA CONCEIÇÃO	Integrado - Técnico em Agricultura
5	ALEHANDRO BLENER ROCHA SILVA	BJL06S - Técnico em Informática SUB BJL
6	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LELIS	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
7	ANA VITÓRIA SILVA SANTOS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
8	ANDERSON PEREIRA DA SILVA NOVAIS	Superior - Engenharia Agronômica
9	BIANCA DA CONCEIÇÃO SANTOS	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
10	BRENO RIBEIRO DA SILVA LADEIA ALVES	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
11	CAMILE SANTOS DE JESUS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
12	CAROLAINA SOUZA CAFÉ	Superior - Engenharia Agronômica
13	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
14	CASSIA SANTANA DOURADO	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
15	CAUAN DA CRUZ BRITO	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
16	CAUÊ BARROS FERNANDES	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
17	CECILIA MERCÊS MENDES	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
18	CLEIA SANTOS SILVA	BJL06S - Técnico em Informática SUB BJL
19	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
20	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
21	DANILO SOUZA DOS SANTOS	Integrado - Técnico em Informática
22	DAVID SOUZA BARRETO	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
23	DEVIDY SOUZA DA SILVA	Integrado - Técnico em Agroecologia
24	EDVANIA SANTOS SILVA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
25	EMANUELE DE LIMA COSTA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
26	EMILY HELOÍSA DA SILVA MIRANDA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
27	ÉRICA CARDOSO DA PAIXÃO	Integrado - Técnico em Informática
28	ERMÍLIO EDUARDO SOUZA DE JESUS	Superior - Engenharia Agronômica
29	EVELIN DA SILVA SANTOS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
30	FABIANA NEVES BERNARDES	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
31	FLÁVIO HENRIQUE SILVA BRITO	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
32	FRANCIELE SOUZA LAPA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
33	GABRIEL CARDOSO CARAIBA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
34	GABRIELLA ALVES ROCHA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL

35	GEISLANE PEREIRA BORGES	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
36	GIOVANA MIRANDA DA SILVA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
37	GISELLY JAHEL DIAS	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
38	GRAZIELE DE SOUZA SANTOS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
39	GUILHERME ROCHA MORENO	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
40	IAN CARLOS SANTANA SILVA	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
41	IANCA BRUNA DE OLIVEIRA	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
42	IRANILTON SILVA DE OLIVEIRA	Integrado - Técnico em Agricultura
43	IRIS EDUARDA DE BRITO TEODORO	Integrado - Técnico em Agroecologia
44	ISLANE DA SILVA CARLOS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
45	IZAQUE COSTA DOS SANTOS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
46	JAÍNE DOS SANTOS FARIAS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
47	JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
48	JAYNNE BRASILEIRO MACEDO	Integrado - Técnico em Agricultura
49	JEAN CARLOS DA VITÓRIA MELO	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
50	JEFERSON DE AZEVEDO SANTOS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
51	JOÃO VITOR BOA SORTE PEREIRA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
52	JÚLIA SANTOS DE OLIVEIRA	Integrado - Técnico em Informática
53	KAIQUE LOPES DE OLIVEIRA	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
54	LARISSA DA SILVA SANTOS	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
55	LÍVIA RAYANE NEVES ARAÚJO	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
56	LORENA DE SOUZA FERREIRA	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
57	LUAN MACEDO PEREIRA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
58	LUANA IZABELA DE OLIVEIRA ROCHA	Integrado - Técnico em Agricultura
59	LUCAS DE JESUS NEVES	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
60	LUCIANO COSTA SANTOS	Superior - Engenharia Agronômica
61	LUDMILA DE SOUZA SANTOS	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
62	LUIZ HENRIQUE LOPES DE SOUZA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
63	MAICON SANTOS OLIVEIRA	Integrado - Técnico em Agroecologia
64	MARIA GRAZIELA CORREIA ALMEIDA	Integrado - Técnico em Agroecologia
65	MARIANA RAMOS DE ALMEIDA	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
66	MARLON MÁRIO DOS SANTOS SILVA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
67	MARTA VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
68	MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	BJL06S - Técnico em Informática SUB BJL
69	MILENA CRUZ DOS SANTOS	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
70	MIRELE GARCIA RIBEIRO	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
71	MIRELLY ROCHA NEVES	Integrado - Técnico em Agricultura
72	NAELÍ DE SOUZA LIMA	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
73	NEIDIMAR SILVA SANTOS	BJL05S - Técnico em Agricultura SUB BJL
74	PABLO DE SOUZA ARAÚJO	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
75	PEDRO HENRIQUE CARDOSO SOUZA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
76	QUEVILIN SANTOS DE SOUZA	Integrado - Técnico em Informática

77	RAÍSSA SOUZA DE JESUS	Integrado - Técnico em Agroecologia
78	RANDRESSA FERNANDES ALVES	Integrado - Técnico em Agroecologia
79	RAVENA DA SILVA COSTA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
80	SAMANTA DE JESUS MOREIRA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
81	SAMUEL NASCIMENTO FERREIRA	BJL01I - Técnico em Informática Integrado BJL
82	TANDARA VIANA ROCHA	BJL04I - Técnico em Agroecologia Integrado BJL
83	VICTOR VIEIRA MACHADO	Integrado - Técnico em Agricultura
84	VILSOMAR BATISTA DA SILVA	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
85	VITORIA DA CRUZ CAMPOS	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
86	WARLEY AMARAL DOS SANTOS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL
87	WESLEY AMARAL DOS SANTOS	BJL03I - Técnico em Agricultura Integrado BJL

Documento assinado eletronicamente por:

» **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 14/07/2020 15:10:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 73623

**Código de Autenticação:** 4e7b5c87b2



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 46/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de  
 julho de 2020**

Constitui equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de Almoxarifado Virtual, para o IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 908, de 12/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- o teor do Ofício nº 28/2020 - BJL-DAP/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de julho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento para a Contratação de Empresa Especializada no Gerenciamento de Almoxarifado Virtual, para o IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, com a seguinte composição.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função na Equipe</b>
Gislane de Oliveira Costa Simões	Assistente em Administração	1846005	Membro Titular
Tânia Daniele Ribeiro Andrade	Assistente em Administração	1889169	Membro Titular
Elisabeth Freitas de Araújo	Assistente em Administração	1036998	Membro Titular

Art. 2º A equipe tem com atribuição elaborar estudo para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de Almoxarifado Virtual, para o IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Art. 3º As reuniões serão realizadas prioritariamente por web conferência.

Art. 4º A Diretoria Administrativa prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da equipe.

Art. 5º A equipe terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a equipe terá o prazo de 15 (dias) dias para apresentar o estudo final à Direção-geral, com encaminhamento através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Antonio Helder Rodrigues Sampaio, DIRETOR - SUBSTITUTO - BJJ-DG**, em 24/07/2020 13:44:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 78197

**Código de Autenticação:** 1f672fed30



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 47/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de  
julho de 2020**

Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 908, de 12/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, considerando:

- o teor do Ofício nº 14/2020 - BJL-NEX/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de junho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, a Revista Velho Chico.

Art. 2º A Revista Velho Chico fica vinculada às Coordenações de Extensão e Pesquisa do Campus Bom Jesus da Lapa, que atuarão de forma colaborativa.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da Revista Velho Chico, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I - Portaria nº 47/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO  
Regulamento da Revista Velho Chico**

**TÍTULO I**

### **DA NATUREZA, MISSÃO E FUNCIONAMENTO DA REVISTA**

Art. 1º A Revista Velho Chico é um período de natureza multidisciplinar, que tem como missão difundir o conhecimento científico e a produção acadêmica das instituições de ensino superior localizadas no Território de Identidade Velho Chico no estado da Bahia e nas demais regiões do estado.

Art. 2º A revista adota o sistema de avaliação por pares na forma de blind review, no qual cada trabalho é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por este mecanismo, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria.

Art. 3º São disponibilizadas, de forma perene, no sítio eletrônico, as normas de submissão, com menção explícita aos idiomas de submissão e publicação oficiais do periódico, bem como a política editorial.

Art. 4º Serão realizadas duas publicações por ano, contendo artigos de caráter acadêmico-científico, inéditos e significativos, relatos de experiências e resenhas, considerando a natureza multidisciplinar.

Art. 5º A revista será gerenciada através da plataforma online OJS.

Art. 6º O periódico disponibilizará no sítio eletrônico, um canal para encaminhamento de reclamações e sugestões em relação tanto às diretrizes para autores quanto às políticas e procedimentos da editoração.

### **TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 7º Constitui público-alvo pesquisadores que desenvolvam suas atividades de pesquisa nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Arte.

### **TÍTULO III DA ESTRUTURA EDITORIAL E COMPETÊNCIAS**

#### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA EDITORIAL**

Art. 8º A estrutura editorial será composta de: 01 Editor Gerente; 01 Editor Científico; até 18 editores associados (representantes das áreas estruturantes do periódico); Corpo de Avaliadores Ad Hoc; Comitê de Política Editorial.

Parágrafo único – Poderá haver uma renovação proporcional do corpo editorial a cada ano de vigência da revista.

Art. 9º Visando proporcionar estabilidade ao periódico, é interessante que o processo de renovação dessas instâncias seja sempre parcial, para que o conhecimento tácito e a memória dos acontecimentos sejam preservados. A escolha dos editores associados é de competência do comitê de política editorial, que se reunirá sempre por convocação do

editor científico.

**CAPÍTULO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO EDITORIAL**  
**(EDITORES GERENTE, CIENTÍFICO E EDITORES ASSOCIADOS)**

Art. 10 O editor científico é responsável por coordenar o desenvolvimento dos autores e avaliadores, trabalhando de forma articulada com os órgãos gestores da revista. É o responsável final pela seleção dos trabalhos, a partir dos pareceres e da assessoria dos editores associados. Cabe ao editor científico e aos editores associados: distribuir entre os membros avaliadores os trabalhos, para análise do cumprimento dos requisitos básicos para serem acolhidos no processo editorial, em conformidade com as diretrizes para autores. O não cumprimento das diretrizes, ensejará a recusa e a comunicação aos respectivos autores.

Art. 11 O editor científico e os editores associados serão os responsáveis por coordenar a avaliação das submissões pelos pareceristas. No entanto, a decisão final quanto a publicar o trabalho será sempre deles.

Art. 12 Com relação ao editor gerente é a pessoa física designada pela entidade publicadora que responde por todos os aspectos não científicos do periódico, sobretudo o aspecto gráfico da editoração, a publicação das chamadas e a alimentação do site.

Art. 13 Não poderão ser aceitos para publicação trabalhos margeados de plágio, cabendo ao Editores e avaliadores identificar situações de plágio.

**CAPÍTULO III**  
**ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 14 Este comitê será composto por até 8 membros e terá como atribuição examinar as questões políticas e administrativas da revista. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais para a tomada de decisão. Os editores gerente e científico serão membros natos.

Art. 15 A composição ocorrerá de forma democrática, inclusive com a participação de representantes de outras instituições de ensino superior e pesquisa.

**CAPÍTULO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO DE AVALIADORES**

Art. 16 Atuarão como revisores/avaliadores dos trabalhos, propondo os ajustes de ordem técnica/estrutural e científica a serem realizados pelos respectivos autores, para adequação do trabalho às normas e políticas do periódico.

Art. 17 Na análise empreendida, serão observados: clareza do texto, adequação da bibliografia, estruturação e desenvolvimento teórico, metodologia utilizada, conclusões e contribuição oferecida para o conhecimento da área.

Art. 18 O parecer será emitido na plataforma gerencial da revista.

## **TÍTULO IV**

### **TRABALHOS ACEITOS PARA SUBMISSÃO**

Art. 19 Em cada edição da revista, serão publicados até 25 trabalhos, considerando o volume de submissões. Este quantitativo poderá ser flexibilizado, por decisão do comitê de política editorial.

## **TÍTULO V**

### **DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO E EDITORAÇÃO**

Art. 20 Cada edição da revista será publicada no último dia útil dos meses de agosto e novembro de cada ano.

Art. 21 Compete exclusivamente aos editores acompanhar o retorno dos revisores e autores, tomando as decisões administrativas necessárias ao cumprimento do prazo. Quando um avaliador não atender ao prazo, deverá ser substituído; quando um autor não atender um prazo, terá o seu trabalho rejeitado.

## **TÍTULO VI**

### **DO ARQUIVAMENTO**

Art. 22 A Revista Velho Chico se preocupa com o acesso ao conteúdo a longo prazo. Caso ocorra algum sinistro nos servidores, os arquivos digitais da revista estão preservados em servidores da reitoria do IF Baiano.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê de Política Editorial.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor em 2 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa** DIRETOR - CD2 - BJL-DG, em 29/07/2020 12:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 81215

**Código de Autenticação:** ad4c2907e2





**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 48/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de  
julho de 2020**

Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, considerando:

- o teor do Ofício nº 14/2020 - BJL-NEX/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de junho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, a Revista Velho Chico.

Art. 2º A Revista Velho Chico fica vinculada às Coordenações de Extensão e Pesquisa do Campus Bom Jesus da Lapa, que atuarão de forma colaborativa.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da Revista Velho Chico, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I - Portaria nº 49/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO  
Regulamento da Revista Velho Chico**

**TÍTULO I**

### **DA NATUREZA, MISSÃO E FUNCIONAMENTO DA REVISTA**

Art. 1º A Revista Velho Chico é um período de natureza multidisciplinar, que tem como missão difundir o conhecimento científico e a produção acadêmica das instituições de ensino superior localizadas no Território de Identidade Velho Chico no estado da Bahia e nas demais regiões do estado.

Art. 2º A revista adota o sistema de avaliação por pares na forma de blind review, no qual cada trabalho é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por este mecanismo, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria.

Art. 3º São disponibilizadas, de forma perene, no sítio eletrônico, as normas de submissão, com menção explícita aos idiomas de submissão e publicação oficiais do periódico, bem como a política editorial.

Art. 4º Serão realizadas duas publicações por ano, contendo artigos de caráter acadêmico-científico, inéditos e significativos, relatos de experiências e resenhas, considerando a natureza multidisciplinar.

Art. 5º A revista será gerenciada através da plataforma online OJS.

Art. 6º O periódico disponibilizará no sítio eletrônico, um canal para encaminhamento de reclamações e sugestões em relação tanto às diretrizes para autores quanto às políticas e procedimentos da editoração.

### **TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 7º Constitui público-alvo pesquisadores que desenvolvam suas atividades de pesquisa nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Arte.

### **TÍTULO III DA ESTRUTURA EDITORIAL E COMPETÊNCIAS**

#### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA EDITORIAL**

Art. 8º A estrutura editorial será composta de: 01 Editor Gerente; 01 Editor Científico; até 18 editores associados (representantes das áreas estruturantes do periódico); Corpo de Avaliadores Ad Hoc; Comitê de Política Editorial.

Parágrafo único – Poderá haver uma renovação proporcional do corpo editorial a cada ano de vigência da revista.

Art. 9º Visando proporcionar estabilidade ao periódico, é interessante que o processo de renovação dessas instâncias seja sempre parcial, para que o conhecimento tácito e a memória dos acontecimentos sejam preservados. A escolha dos editores associados é de competência do comitê de política editorial, que se reunirá sempre por convocação do

editor científico.

**CAPÍTULO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO EDITORIAL**  
**(EDITORES GERENTE, CIENTÍFICO E EDITORES ASSOCIADOS)**

Art. 10 O editor científico é responsável por coordenar o desenvolvimento dos autores e avaliadores, trabalhando de forma articulada com os órgãos gestores da revista. É o responsável final pela seleção dos trabalhos, a partir dos pareceres e da assessoria dos editores associados. Cabe ao editor científico e aos editores associados: distribuir entre os membros avaliadores os trabalhos, para análise do cumprimento dos requisitos básicos para serem acolhidos no processo editorial, em conformidade com as diretrizes para autores. O não cumprimento das diretrizes, ensejará a recusa e a comunicação aos respectivos autores.

Art. 11 O editor científico e os editores associados serão os responsáveis por coordenar a avaliação das submissões pelos pareceristas. No entanto, a decisão final quanto a publicar o trabalho será sempre deles.

Art. 12 Com relação ao editor gerente é a pessoa física designada pela entidade publicadora que responde por todos os aspectos não científicos do periódico, sobretudo o aspecto gráfico da editoração, a publicação das chamadas e a alimentação do site.

Art. 13 Não poderão ser aceitos para publicação trabalhos margeados de plágio, cabendo ao Editores e avaliadores identificar situações de plágio.

**CAPÍTULO III**  
**ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 14 Este comitê será composto por até 8 membros e terá como atribuição examinar as questões políticas e administrativas da revista. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais para a tomada de decisão. Os editores gerente e científico serão membros natos.

Art. 15 A composição ocorrerá de forma democrática, inclusive com a participação de representantes de outras instituições de ensino superior e pesquisa.

**CAPÍTULO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO DE AVALIADORES**

Art. 16 Atuarão como revisores/avaliadores dos trabalhos, propondo os ajustes de ordem técnica/estrutural e científica a serem realizados pelos respectivos autores, para adequação do trabalho às normas e políticas do periódico.

Art. 17 Na análise empreendida, serão observados: clareza do texto, adequação da bibliografia, estruturação e desenvolvimento teórico, metodologia utilizada, conclusões e contribuição oferecida para o conhecimento da área.

Art. 18 O parecer será emitido na plataforma gerencial da revista.

## **TÍTULO IV**

### **TRABALHOS ACEITOS PARA SUBMISSÃO**

Art. 19 Em cada edição da revista, serão publicados até 25 trabalhos, considerando o volume de submissões. Este quantitativo poderá ser flexibilizado, por decisão do comitê de política editorial.

## **TÍTULO V**

### **DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO E EDITORAÇÃO**

Art. 20 Cada edição da revista será publicada no último dia útil dos meses de agosto e novembro de cada ano.

Art. 21 Compete exclusivamente aos editores acompanhar o retorno dos revisores e autores, tomando as decisões administrativas necessárias ao cumprimento do prazo. Quando um avaliador não atender ao prazo, deverá ser substituído; quando um autor não atender um prazo, terá o seu trabalho rejeitado.

## **TÍTULO VI**

### **DO ARQUIVAMENTO**

Art. 22 A Revista Velho Chico se preocupa com o acesso ao conteúdo a longo prazo. Caso ocorra algum sinistro nos servidores, os arquivos digitais da revista estão preservados em servidores da reitoria do IF Baiano.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê de Política Editorial.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor em 2 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa** DIRETOR - CD2 - BJL-DG, em 30/07/2020 08:39:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 81448

**Código de Autenticação:** 9708036620





**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 49/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de  
julho de 2020**

Anula a Portaria nº 47/2020 que instituiu a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações:

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a Portaria nº 47, de 29 de julho de 2020, que instituiu a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 30/07/2020 08:39:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 81444

**Código de Autenticação:** d30fa6d5cb



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 50/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de  
julho de 2020**

Anula a Portaria nº 48/2020 que instituiu a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações:

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a Portaria nº 48, de 30 de julho de 2020, que instituiu a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:  
■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 30/07/2020 21:07:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 81800

**Código de Autenticação:** 0549feff04



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 51/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de**  
**julho de 2020**

Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, considerando:

- o teor do Ofício nº 14/2020 - BJL-NEX/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de junho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, a Revista Velho Chico.

Art. 2º A Revista Velho Chico fica vinculada às Coordenações de Extensão e Pesquisa do Campus Bom Jesus da Lapa, que atuarão de forma colaborativa.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da Revista Velho Chico, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA  
Diretor-Geral

## **Regulamento da Revista Velho Chico**

### **TÍTULO I DA NATUREZA, MISSÃO E FUNCIONAMENTO DA REVISTA**

Art. 1º A Revista Velho Chico é um período de natureza multidisciplinar, que tem como missão difundir o conhecimento científico e a produção acadêmica das instituições de ensino superior localizadas no Território de Identidade Velho Chico no estado da Bahia e nas demais regiões do estado.

Art. 2º A revista adota o sistema de avaliação por pares na forma de blind review, no qual cada trabalho é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por este mecanismo, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria.

Art. 3º São disponibilizadas, de forma perene, no sítio eletrônico, as normas de submissão, com menção explícita aos idiomas de submissão e publicação oficiais do periódico, bem como a política editorial.

Art. 4º Serão realizadas duas publicações por ano, contendo artigos de caráter acadêmico-científico, inéditos e significativos, relatos de experiências e resenhas, considerando a natureza multidisciplinar.

Art. 5º A revista será gerenciada através da plataforma online OJS.

Art. 6º O periódico disponibilizará no sítio eletrônico, um canal para encaminhamento de reclamações e sugestões em relação tanto às diretrizes para autores quanto às políticas e procedimentos da editoração.

### **TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 7º Constitui público-alvo pesquisadores que desenvolvam suas atividades de pesquisa nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Arte.

### **TÍTULO III DA ESTRUTURA EDITORIAL E COMPETÊNCIAS**

#### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA EDITORIAL**

Art. 8º A estrutura editorial será composta de: 01 Editor Gerente; 01 Editor Científico; até 18 editores associados (representantes das áreas estruturantes do periódico); Corpo de Avaliadores Ad Hoc; Comitê de Política Editorial.

Parágrafo único – Poderá haver uma renovação proporcional do corpo editorial a cada ano de vigência da revista.

Art. 9º Visando proporcionar estabilidade ao periódico, é interessante que o processo de renovação dessas instâncias seja sempre parcial, para que o conhecimento tácito e a memória dos acontecimentos sejam preservados. A escolha dos editores associados é de competência do comitê de política editorial, que se reunirá sempre por convocação do editor científico.

**CAPÍTULO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO EDITORIAL**  
**(EDITORES GERENTE, CIENTÍFICO E EDITORES ASSOCIADOS)**

Art. 10 O editor científico é responsável por coordenar o desenvolvimento dos autores e avaliadores, trabalhando de forma articulada com os órgãos gestores da revista. É o responsável final pela seleção dos trabalhos, a partir dos pareceres e da assessoria dos editores associados. Cabe ao editor científico e aos editores associados: distribuir entre os membros avaliadores os trabalhos, para análise do cumprimento dos requisitos básicos para serem acolhidos no processo editorial, em conformidade com as diretrizes para autores. O não cumprimento das diretrizes, ensejará a recusa e a comunicação aos respectivos autores.

Art. 11 O editor científico e os editores associados serão os responsáveis por coordenar a avaliação das submissões pelos pareceristas. No entanto, a decisão final quanto a publicar o trabalho será sempre deles.

Art. 12 Com relação ao editor gerente é a pessoa física designada pela entidade publicadora que responde por todos os aspectos não científicos do periódico, sobretudo o aspecto gráfico da editoração, a publicação das chamadas e a alimentação do site.

Art. 13 Não poderão ser aceitos para publicação trabalhos margeados de plágio, cabendo ao Editores e avaliadores identificar situações de plágio.

**CAPÍTULO III**  
**ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 14 Este comitê será composto por até 8 membros e terá como atribuição examinar as questões políticas e administrativas da revista. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais para a tomada de decisão. Os editores gerente e científico serão membros natos.

Art. 15 A composição ocorrerá de forma democrática, inclusive com a participação de representantes de outras instituições de ensino superior e pesquisa.

**CAPÍTULO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DO CORPO DE AVALIADORES**

Art. 16 Atuarão como revisores/avaliadores dos trabalhos, propondo os ajustes de ordem técnica/estrutural e científica a serem realizados pelos respectivos autores, para adequação do trabalho às normas e políticas do periódico.

Art. 17 Na análise empreendida, serão observados: clareza do texto, adequação da bibliografia, estruturação e desenvolvimento teórico, metodologia utilizada, conclusões e contribuição oferecida para o conhecimento da área.

Art. 18 O parecer será emitido na plataforma gerencial da revista.

**TÍTULO IV**  
**TRABALHOS ACEITOS PARA SUBMISSÃO**

Art. 19 Em cada edição da revista, serão publicados até 25 trabalhos, considerando o volume de submissões. Este quantitativo poderá ser flexibilizado, por decisão do comitê de política editorial.

**TÍTULO V**  
**DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO E EDITORAÇÃO**

Art. 20 Cada edição da revista será publicada no último dia útil dos meses de agosto e novembro de cada ano.

Art. 21 Compete exclusivamente aos editores acompanhar o retorno dos revisores e autores, tomando as decisões administrativas necessárias ao cumprimento do prazo. Quando um avaliador não atender ao prazo, deverá ser substituído; quando um autor não atender um prazo, terá o seu trabalho rejeitado.

**TÍTULO VI**  
**DO ARQUIVAMENTO**

Art. 22 A Revista Velho Chico se preocupa com o acesso ao conteúdo a longo prazo. Caso ocorra algum sinistro nos servidores, os arquivos digitais da revista estão preservados em servidores da reitoria do IF Baiano.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê de Política Editorial.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor em 2 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 31/07/2020 14:58:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 81999

**Código de Autenticação:** e78cac362b



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

## RELATÓRIO MENSAL DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) – JULHO 2020

[Não seguro](#) | www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/relatorio/relatorio\_viagem.xhtml

AILTON RODRIGUES DA SILVA | SAIR | Ano: 2020 | Órgão: Campus de Bom Jesus da Lapa

SOLICITAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS | CONSULTAS | RELATÓRIOS | GESTÃO | SCDP

Você está aqui: Relatórios > VIAGEM

**RELATÓRIO - VIAGEM**

**Órgão:** \* Campus de Bom Jesus da Lapa (Instituto Federal de Educa)

**Tipo da Viagem:** Todas | **Origem Proposto:** Todos

**Todas as viagens do ano de exercício** | **Data de início:** \* 01/07/2020 | **Data de fim:** \* 31/08/2020

**Situação da Viagem:** Em Andamento | Em Prestação Contas | Prestação de Contas Pendente

**Meio de Transporte:** Aéreo | Ferroviário | Fluvial

**Tipo da Solicitação:** Com Ônus | Com Ônus Limitado | Sem Ônus

**Motivo da Viagem:** padrões | **padrões** | **padrões**

**Tipo de Proposto:** Assessor Especial (Servidor) | Assessor Especial das Forças Armadas (Militar) | Bombeiro Militar (Militar)

**REQUISITOS DE EXCEÇÃO**

Finais de semana |  Viagem em grupo |  Mais de quarenta diárias |  Urgente  
 PNE |  Acompanhante de PNE |  Escola de governo |  Todas

**PESQUISAR**

\* Campos de preenchimento obrigatório.

NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO.

Não houve nenhum registro no período de 01/07 a 31/07/2020.